



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 26 de março de 2019 - Nº 2167 - Divulgado em 25/03/2019

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Marcos Antonio da Costa

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Cessão de Uso</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	1
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	2
3. Atos da 1ª Câmara.....	3
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	3
<i>Extrato de Decisão</i>	3
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	7
<i>Comunicações</i>	7
4. Atos da 2ª Câmara.....	8
<i>Intimação para Sessão</i>	8
<i>Intimação para Defesa</i>	8
<i>Extrato de Decisão</i>	9
<i>Comunicações</i>	10
5. Alertas	10
6. Atos da Auditoria.....	12
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	12
7. Atos dos Jurisdicionados	13
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	13
<i>Errata</i>	21

1. Atos Administrativos

Cessão de Uso

Extrato de Contrato de Cessão Gratuita de Uso de Espaço 13/19

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

Organização Nova Acrópole João Pessoa

Objeto: Cessão gratuita de espaço público para a realização, pelo **CESSIONÁRIO**, do Evento Do Dia da Arte.

Vigência: 23/03/2019(das 17h00 às 22h00)

Data da assinatura: 18/03/2019

Extrato de Contrato de Cessão Gratuita de Uso de Espaço 12/19

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

Instituto Vida Autismo da Paraíba

Objeto: Cessão gratuita de espaço público para a realização, pelo **CESSIONÁRIO**, do Evento de palestra “Autismo e Evidência”.

Vigência: 28/03/2019(das 18h00 às 22h00)

Data da assinatura: 12/03/2019

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2213 - 03/04/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [05317/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Avany José de Sousa, Gestor(a); Assendino Suassuna Martins, Contador(a).

Sessão: 2213 - 03/04/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [05843/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Hemerson Kerll de Medeiros Dantas, Gestor(a); Marcus Ronelle Monteiro Nunes, Contador(a); Tony Marcus Lima de Oliveira, Contador(a).

Sessão: 2213 - 03/04/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [16758/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Aguiar

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2017

Intimados: Francisca Adelania Paulino da Silva, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [04527/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Citados: Servcon Construções, Comércio E Serviços Ltda.- Epp,repres. Legal,sr. Francisco Justino do Nascimento, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Para, querendo, rechaçar a irregularidade descrita nos itens "5.3" e "6" do relatório dos peritos deste Pretório de Contas, fls. 337/347 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04082/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Francisco Dantas Ricarte Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Processo: [13129/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2014

Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00024/19

Processo: [04082/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Francisco Dantas Ricarte, Gestor(a); Tullyo Cesar Vieira Vasconcelos, Contador(a); Rwr Consultoria & Assessoria Ltda., Repres. Legal, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, Interessado(a); Breno Lima Cordeiro E Silva, Repres. da Empresa Paraibana de Consultoria Ltda, Interessado(a); Alexandro James Ielpo Ribeiro, Repres. Legal da Plansercon - Planejamento, Serviços E Construções Ltda, Interessado(a); Cicero Joaquim de Oliveira, Interessado(a); Alexandro James Ielpo Ribeiro, Interessado(a); Wiliane Santos da Silva, Repres. Legal da Plansercon - Planejamento, Serviços E Construções Ltda, Interessado(a); Celso Tadeu Lustosa Pires Segundo, Advogado(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Francisco Dantas Ricarte Advogado: Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda DECISÃO SINGULAR DSPL – TC – 00024/19 Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 22 de março de 2019 pelo advogado, Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, em nome do ex-Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios/PB, Sr. Francisco Dantas Ricarte, com instrumento procuratório anteriormente anexado, fl. 368. A referida peça está encartada aos autos, fl. 7.908, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo tempo para analisar os documentos necessários à elaboração da contestação do antigo Chefe do Poder Executivo da referida Comuna, notadamente diante da complexidade e relevância dos fatos apontados pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – MPJTCE/PB e pelos peritos deste Pretório de Contas. É o relatório. Decido. Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, patrono do Sr. Francisco Dantas Ricarte, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, in verbis: Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período. Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB. Publique-se, registre-se e intime-se.

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00023/19

Processo: [04364/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeirinhas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Waerson José de Souza, Gestor(a); Francisco Abílio de Souza, Contador(a).

Decisão: DECISÃO SINGULAR DSPL - TC 00023/19 Trata-se de pedido de parcelamento formulado pelo Sr. WAERSON JOSÉ DE SOUZA, na qualidade de ex-Presidente da Câmara Municipal de Cajazeirinhas, em face da decisão consubstanciada no Acórdão APL – TC 00943/18, de 19/12/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico de

18/01/2019, relativo à sua prestação de contas do exercício de 2014, por meio do qual, dentre outras deliberações, lhe foi aplicada multa no valor R\$3.000,00 (três mil reais), correspondendo a 60,72 UFR-PB1 (sessenta inteiros e setenta e dois centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), com fulcro no inciso II do art. 56 da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva. No pedido ventilado, solicita-se uma extensão de prazo de 30 (trinta) dias para pagamento integral da multa aplicada. Conheço, pois, como pedido de parcelamento para pagamento em parcela única. É o relatório. Decido. A solicitação de parcelamento de débitos e multas imputados pelo Tribunal de Contas Estadual tem sua aplicação própria indicada no art. 26, da Lei Orgânica do TCE/PB (Lei Complementar Estadual 18/93), devidamente regulamentada nos arts. 207 a 213 do Regimento Interno do TCE/PB, sendo o meio pelo qual os interessados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação do aresto, dirigem requerimento ao Relator do processo, pleiteando o fracionamento do pagamento, in verbis: Art. 210. Os interessados no parcelamento deverão dirigir requerimento ao Relator do processo no qual foi imputado o débito, em até 60 (sessenta) dias após a publicação da decisão de imputação pleiteando o pagamento parcelado e comprovando, a juízo do Relator, que as condições econômico-financeiras dos requerentes não lhes permitem o pagamento do débito de uma só vez. Observe-se que o mencionado Acórdão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico em 18/01/2019 (fl. 87). Conforme recibo acostado à fl. 99, o pedido de parcelamento foi protocolizado em 18/03/2018, sendo, pois, tempestivo. No mais, compete ao Relator do processo decidir sobre os requerimentos de parcelamentos de débitos e/ou multas apresentados ao Tribunal, consoante determina o art. 211, do Regimento Interno do TCE/PB, ipsis litteris: Art. 211. O Relator do Processo, à vista do requerimento e das provas apresentadas, poderá determinar as diligências que julgar necessárias, inclusive nova audiência do requerente, e, instruído o Processo, decidirá monocraticamente o pedido, comunicando a decisão ao Tribunal Pleno na sessão imediatamente seguinte. Art. 212. Cada parcelamento deferido começará a ser recolhido no final do mês imediato aquele em que for publicada a decisão singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal. Nesse contexto, entendo ser pertinente o parcelamento da multa, com vencimento da primeira e única parcela no final do mês subsequente àquele em que for publicada a presente decisão, nos termos do art. 212, do RI-TCE/PB. ANTE O EXPOSTO, conheço do pedido e decido: A) CONCEDER o PARCELAMENTO da MULTA de R\$3.000,00 (três mil, reais), valor referente a 60,72 UFR-PB, aplicada contra o requerente, Sr. WAERSON JOSE DE SOUSA, pelo Acórdão APL- TC 00943/18, em 01 (uma) parcela de R\$3.000,00 (três mil reais), valor correspondente a 60,72 UFR-PB (sessenta inteiros e setenta e dois centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), em favor do Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, de tudo fazendo prova a este Tribunal; e B) DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno para: B1) INFORMAR ao interessado, por oportuno, que a parcela deverá ser recolhida ao final do mês imediato àquele em que for publicada a presente Decisão Singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, alertando que o não recolhimento implica, automaticamente, na obrigação de execução imediata do total do débito pela autoridade competente, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 71 da Constituição do Estado e o art. 202 do Regimento Interno desta casa; e B.2) REMETER este processo à Corregedoria deste Tribunal de Contas para as providências que se fizerem necessárias. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ato: Decisão Singular DSPL-TC 00017/19

Processo: [06256/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d'Água

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Genoilton Joao de Carvalho Almeida, Gestor(a); Nilsandro Luiz de Sousa Lima, Contador(a); Geovanildo Clementino Leite, Assessor Técnico; André Luiz de Oliveira Escorel, Advogado(a).

Decisão: DECISÃO SINGULAR DSPL – TC 00017/19 Trata-se de pedido de parcelamento formulado pelo Sr. Genoilton João de Carvalho Almeida, Prefeito do Município de Olho d'Água, em face da decisão consubstanciada no ACÓRDÃO APL – TC 00719/18, emitido em 03/10/2018 e publicado no Diário Oficial Eletrônico de 11/10/2018, em decorrência da análise da Prestação de Contas do mencionado gestor relativa ao exercício financeiro de 2017, por meio do qual, dentre outras deliberações, foi aplicada multa em seu desfavor, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 102,04 UFR-



PB, em razão do descumprimento de normas constitucionais e legais, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva. É o relatório. Decido. O gestor, alegando não possuir condição financeira para efetivar o pagamento da multa que lhe foi aplicada de uma só vez, requereu o seu parcelamento em 10 parcelas iguais e consecutivas. Por esta razão, considerando o valor da sanção pecuniária aplicada, decido pelo conhecimento do pedido de parcelamento apresentado e defiro o parcelamento em 5 vezes da multa aplicada ao Sr. Genoilton João de Carvalho Almeida, mediante o Acórdão APL – TC 00719/18, correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando-se ciência ao interessado e encaminhando-se os autos à CORREGEDORIA para os devidos acompanhamentos a seu cargo. É a Decisão. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

3. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [06853/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporá

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Citados: Maria Tereza Barbosa de Lima, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00457/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [02973/07](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2007

Interessados: Luciano Cartaxo Pires de Sá, Gestor(a); Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Luzia Cristina de Farias Bezerra, Interessado(a); Clóvis Felício do Nascimento, Interessado(a); Tiago Bezerra do Nascimento, Interessado(a); Matheus Bezerra do Nascimento, Interessado(a); Clóvis Felipe Bezerra do Nascimento, Interessado(a); Lucas Bezerra do Nascimento, Interessado(a); Thaciano Rodrigues de Azevedo, Advogado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registros aos atos de pensões Vitalícia e Temporárias dos beneficiários LUZIA CRISTINA DE FARIAS BEZERRA; LUCAS BEZERRA DO NASCIMENTO; MATHEUS BEZERRA DO NASCIMENTO; TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO; CLÓVIS FELIPE BEZERRA DO NASCIMENTO, favorecidos do servidor falecido, Sr. CLÓVIS FELÍCIO DO NASCIMENTO, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00456/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [02954/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: Alcione Maracajá de Moraes Beltrão, Gestor(a); Cristiane Ribeiro de Moraes Melo, Gestor(a); Rosângela Maria Barbosa de Melo, Interessado(a); Joao de Lucena Beltrao, Interessado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. JOSEFA RODRIGUES DE ALMEIDA, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00455/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [11675/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Interessados: Severino Alves da Silva Junior, Gestor(a); Sergio Jose dos Santos, Responsável; Marli Correia de Melo Trajano, Interessado(a); Erony Félix da Costa Andrade, Advogado(a); Bruno José de Melo Trajano, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. MARLI CORREIA DE MELO TRAJANO, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00454/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [11615/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2013

Interessados: Rodrigo Ismael da Costa Macedo, Gestor(a); Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Moacir do Carmo Tenorio Junior, Gestor(a); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Luciano Cartaxo Pires de Sá, Gestor(a); Petronila Pereira Lima, Interessado(a); Roberto W. Mariz, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a); Thaciano Rodrigues de Azevedo, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia da beneficiária PETROLINA PEREIRA LIMA, favorecida do servidor falecido, Sr. JOSÉ LIMA CORREIA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00459/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [03080/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Responsável; Sergio Rocha de Carvalho, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Anna Renata Lemos de Lima, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Rafaella Eufflauzina Dias do Nascimento, Advogado(a); Larissa Antonia Maia Ferreira, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em razão do atendimento aos pressupostos processuais de legitimidade e tempestividade; 2. DAR PROVIMENTO PARCIAL, no sentido de RECONHECER a omissão e contradição no acórdão vergastado, e DECLARAR A NULIDADE PARCIAL do ato para tornar insubsistente a ementa, o teor do Voto, e a parte dispositiva do aresto, passando a apresentar a alteração conforme acima descrito e o dispositivo da decisão a ter a seguinte redação: • ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Sérgio Rocha de Carvalho, formalizado pela Portaria – A – n.º 1520, fl. 55, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem, negando a revisão pleiteada pelo aposentando nos autos do Processo TC 13002/15 - apensado.

Ato: Acórdão AC1-TC 00426/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [04959/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Francisco Pereira de Oliveira, Gestor(a); Aurino Rodrigues Pereira, Responsável; Gilson Candido de Oliveira, Contador(a); José Etienne de Oliveira, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO antigo ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, relativa ao exercício financeiro de 2016, SR. AURINO RODRIGUES PEREIRA, CPF n.º 276.915.194-00, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do



Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) ENVIAR recomendações no sentido de que o Presidente do Poder Legislativo de Cachoeira dos Índios/PB, Sr. Antônio Itamar Leite, CPF n.º 140.975.324-72, observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, notadamente o disposto no Parecer Normativo PN – TC – 00016/17.

Ato: Acórdão AC1-TC 00453/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [02901/18](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Edimilson Souto Sobral, Gestor(a); Edimilson Souto Sobral, Interessado(a); Edimilson Souto Sobral, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). EDIMILSON SOUTO SOBRAL, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00452/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [07084/18](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Miguel Pinheiro de Assis, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). MIGUEL PINHEIRO DE ASSIS tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00451/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [07110/18](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Carmen Dolores Guerra do Nascimento, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). CARMEN DOLÔRES GUERRA DO NASCIMENTO, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00450/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [12573/18](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Jose Ivanildo Barros Meira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. JOSÉ IVANILDO BARROS MEIRA, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00438/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [12980/18](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Edinaldo Mariano de Lima, Interessado(a);

Matilde Lira de Vasconcelos Lima, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) MATILDE LIRA DE VASCONCELOS LIMA, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a). EDINALDO MARIANO DE LIMA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00458/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [13657/18](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Arnaldo Mendes, Interessado(a); Valdirene Alice da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) VALDIRENE ALICE DA SILVA, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a). ARNALDO MENDES, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00449/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [14070/18](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Jose Ribeiro de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00439/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [14080/18](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Raphael Alexander Rosa Romero, Interessado(a); Damiao Damasio, Interessado(a); Maria de Lourdes de Oliveira Damasio, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DAMÁSIO, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a). DAMIÃO DAMÁSIO, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00440/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [14219/18](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Marineide Sales da Silva, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). MARINEIDE SALES DA SILVA, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00441/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [14492/18](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maricelia de Oliveira Pires, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). MARICÉLIA DE OLIVEIRA PIRES, tendo



presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00442/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [15655/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Joseilda Roberto da Silva, Interessado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). JOSEILDA ROBERTO LACERDA DA SILVA, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00443/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [17690/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Antonio Augusto Fernandes, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). ANTÔNIO AUGUSTO FERNANDES tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00444/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [18368/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Marcos Antonio Magno Bacalhão, Interessado(a); Jeicy Misyevelyn Rosendo Bacalhão, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia dos(as) beneficiários(as) MARIA APARECIDA DE AZEVEDO; JEICY MISYEVELYN ROSENDO BACALHAO; KAYRON KELVIN GOMES MAGNO BACALHAO, favorecidos(as) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a). MARCOS ANTÔNIO MAGNO BACALHAO, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00428/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [19260/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Irani Lidiane de Souza Oliveira, Procurador(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Antonio Saraiva de Oliveira, Interessado(a); Aurivanete de Souza Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Aurivanete de Souza Oliveira, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido feito. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00445/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [00879/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Edmilson Lopes de Sousa, Interessado(a); Maria da Luz Cavalcante Lopes de Sousa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do(a) beneficiário(a) MARIA DA LUZ CAVALCANTE LOPES DE SOUSA, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a). EDMILSON LOPES DE SOUSA, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00446/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [00901/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Antonia Maria de Barros, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). ANTÔNIA MARIA DE BARROS, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00447/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [00903/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Jose Vale Pedrosa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). JOSÉ VALE PEDROSA, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00448/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [00911/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Gilvone Gomes de Lima, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) Sr(a). GILVONETE GOMES DE LIMA, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 00429/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [01565/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Flavio Manguera Belmiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Flávio Manguera Belmiro, matrícula n.º 82.640-5, que ocupava o cargo de Auditor Fiscal Mercadorias em Trânsito, com lotação na Secretaria de Estado da Receita, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00430/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [02185/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Sandi Alves Bezerra, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Sandi Alves Bezerra, matrícula n.º 97.055-7, que ocupava o cargo de Engenheiro Agrônomo, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00431/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [02752/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Maria Lucia Marques de Macedo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria Lúcia Marques de Macêdo, matrícula n.º 80.123-2, que ocupava o cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00432/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [02755/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Marlene Paiva de Andrade, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Marlene Paiva de Andrade, matrícula n.º 132.536-1, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00433/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [02757/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Joseilda Pereira Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Joseilda Pereira Silva, matrícula n.º 98.334-9, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00434/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [02784/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Rogerio Martins dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Rogério Martins dos Santos, matrícula n.º 134.136-7, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00435/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [02789/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Marcos Jose Sabino de Melo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV ao Sr. Marcos José Sabino de Melo, matrícula n.º 129.224-2, que ocupava o cargo de Professor de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00436/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [02808/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019



Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Edna Maria Moreira Wijnants, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Edna Maria Moreira Wijnants, matrícula n.º 130.367-8, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00437/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [02899/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Marilene dos Santos Simplicio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Marilene dos Santos Simplicio, matrícula n.º 74.270-8, que ocupava o cargo de Auxiliar de Administração, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 00427/19

Sessão: 2781 - 21/03/2019

Processo: [04522/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Interessados: Nobson Pedro de Almeida, Responsável; Juvencio Rodrigues Neto, Interessado(a); Larissa Monique Barros Marinho, Interessado(a); Jose de Alencar E Silva Neto, Interessado(a); Marinho E Silva Advocacia, Repres Legal Dra Larissa Monique Barros Marinho E Outro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da INSPEÇÃO ESPECIAL realizada para examinar a Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2019 e o Contrato n.º 007/2019 dela decorrente, originários do Município de Esperança/PB, objetivando a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de licitação e contratos para a referida Comuna, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Marcos Antônio da Costa, do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, bem como as convocações do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho e do Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, na conformidade do voto do relator a seguir, em REFERENDAR a Decisão Singular DS1 - TC - 00029/19 e DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria desta Câmara para as providências cabíveis.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00042/19

Processo: [01600/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Interessados: Marcelo Sales de Mendonca, Gestor(a).

Decisão: DECIDO: 1. Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR determinando ao Prefeito do Município de Lucena, Sr. Marcelo Sales de Mendonça, que se abstenha de dar prosseguimento à Tomada de Preços de n.º. 00004/2018, do tipo MENOR PREÇO e, bem assim, o contrato Administrativo n.º. 00093/2019 – CPL, dela decorrente, objetivando a contratação de empresa de Engenharia para realização de pavimentação de diversas ruas do aludido Município, i.e., suspenda no estágio em que a encontrar, até decisão final do mérito; 2. Citar o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Sales de Mendonça, autoridade responsável pela homologação do certame, e, também, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Diego Lima de Melo, facultando-lhes a apresentação de justificativa e/ou defesa, no prazo de 15 (quinze) dias para, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993 e outras cominações aplicáveis ao caso, apresentar esclarecimentos acerca das restrições citadas no relatório técnico da unidade de instrução, de fls. 178/180. 3. Determinar a oitiva da d. Auditoria sobre a matéria, depois da defesa e comprovação das providências adotadas, visando o restabelecimento da legalidade. João Pessoa, 25 de março de 2019. TCE-PB – Gabinete do Relator

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15917/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2014

Citados: Emerson Fernandes Alvino Panta, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04859/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12330/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12330/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Thayza Kelly Medeiros Firmino Almeida, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14589/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15770/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16850/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02761/19](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02908/19](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03004/19](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2019
Citados: Gutemberg de Lima Davi, Interessado(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017
Intimados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a); Marta Maria Campos de Andrade, Interessado(a); Lucas Mendes Ferreira, Advogado(a).

Sessão: 2941 - 09/04/2019 - 2ª Câmara
Processo: [11022/18](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2018
Intimados: Jefferson Stefânio Laurentino de Andrade, Interessado(a); Washington Luis Soares Ramalho, Advogado(a).

Sessão: 2942 - 16/04/2019 - 2ª Câmara
Processo: [12175/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2018
Intimados: Francisco Nenivaldo de Sousa, Gestor(a); Bruna Barreto Melo, Advogado(a).

Sessão: 2941 - 09/04/2019 - 2ª Câmara
Processo: [16872/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2018
Intimados: Francisco Andre Alves, Gestor(a).

Intimação para Defesa

Processo: [10662/13](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011

Intimados: Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a); Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para a demonstração do cumprimento do Acórdão APL - TC 00971/2018 - fls. 108/123.

Processo: [02946/17](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2014

Intimados: Diego de França Medeiros, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Processo: [17054/17](#)
Jurisdicionado: Inst. de Prev. Social dos Servidores Públicos do Mun. de Santa Luzia
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2017

Intimados: Francelino Cabral de Melo, Gestor(a).
Prazo: 15 dias

Processo: [00782/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade
Subcategoria: Termo Aditivo
Exercício: 2017

Intimados: Geraldo Moura Ramos, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Com vistas à adoção das providências necessárias no tocante às inconformidades apontadas pela Auditoria no relatório técnico de fls. 68/71.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2941 - 09/04/2019 - 2ª Câmara
Processo: [10869/15](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Taperoá
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2015
Intimados: Fabiola Bezerra da Silva Rodrigues, Gestor(a); Giuliana da Trindade Moura Dias, Gestor(a); Maria de Fátima Lima Trajano, Interessado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 10869/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2941 - 09/04/2019 - 2ª Câmara
Processo: [10209/17](#)
Jurisdicionado: Junta Comercial do Estado da Paraíba
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2017
Intimados: Aderaldo Gonçalves do Nascimento Júnior, Ex-Gestor(a); Cleber da Silva Melo, Interessado(a); Sheyner Yasbeck Asfora, Advogado(a).

Sessão: 2941 - 09/04/2019 - 2ª Câmara
Processo: [00544/18](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã



Processo: [12891/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [01057/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [01137/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00518/19

Sessão: 2937 - 12/03/2019

Processo: [16564/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Maria de Fatima Ventura Venancio, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Roberto Alves de Melo Filho, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 16564/17, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), por maioria, nesta data, conforme voto divergente, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENÂNCIO, matrícula 080.190-9, no cargo de Técnica em Comunicação Social, lotada na Secretaria de Estado da Administração, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 2171/2017) e do cálculo de seu valor (fls. 64/67).

Ato: Acórdão AC2-TC 00519/19

Sessão: 2937 - 12/03/2019

Processo: [01420/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Gestor(a); Manoel Graciliano de França, Interessado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01420/18, sobre denúncia, com pedido cautelar, formulada pelo NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS (CNPJ 04.656.212/0001-82), representado pelo seu Diretor Executivo, Senhor MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA, contra a Prefeitura de Riacho dos Cavalos, representada pelo Prefeito, Senhor JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO, e pela Pregoeira, Senhora LORETA MARIA VIEIRA, em que relata supostas irregularidades tangentes à restrição de competitividade no Pregão Presencial 008/2018, materializado em mira da contratação de empresa especializada em formação inicial e continuada de novas turmas de EJA e jornada pedagógica com todos os profissionais da área de educação para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) CONHECER A DENÚNCIA e CONSIDERAR PREJUDICADA a apreciação da mesma, em vista da perda de objeto,

vez que o procedimento licitatório Pregão Presencial 008/2018 foi revogado pelo gestor responsável, extinguindo o processo sem resolução do mérito; II) RECOMENDAR ao atual gestor a observância aos ditames da legislação em vigor no que diz respeito aos procedimentos legais para aquisição de bens e serviços pelo Município; III) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos presentes autos; e IV) COMUNICAR aos interessados a presente decisão.

Ato: Acórdão AC2-TC 00520/19

Sessão: 2937 - 12/03/2019

Processo: [07610/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Interessados: Nobson Pedro de Almeida, Gestor(a); Juvenio Rodrigues Neto, Assessor Técnico.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07610/18, sobre o exame da Adesão à Ata de Registro de Preços 3.3.17.1/2017 e do Contrato 00082/2018, celebrado com a empresa LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO. HOSPITALAR LTDA (CNPJ 10.831.701/0001-26), no valor de R\$1.155.751,10, materializados pela Prefeitura de Esperança, sob a responsabilidade do Prefeito NOBSON PEDRO DE ALMEIDA, ata decorrente do Pregão Presencial 3.3.017.1/2017 e gerenciada pelo Município de Monteiro, com vistas à aquisição de medicamentos para atender às unidades de saúde da edilidade, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em JULGAR REGULARES a Adesão à Ata de Registro de Preços e o Contrato 00082/2018.

Ato: Acórdão AC2-TC 00521/19

Sessão: 2937 - 12/03/2019

Processo: [12974/18](#)

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Maria Madalena Abrantes Silva, Gestor(a); Ciane Figueiredo Feliciano da Silva, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12974/18, sobre denúncia, formulada pela empresa FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ 04.869.711/0001-58), representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor JOÃO FRANCISCO MENDES, em face da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, representada pela então Defensora Pública Geral, Senhora MARIA MADALENA ABRANTES SILVA, noticiando irregularidades no cumprimento do (1) Contrato 018/2017, no valor de R\$1.172.200,00, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços 096/2016 e Pregão Eletrônico 035/2016, da Fundação Universidade Federal do Amapá, e do (2) Contrato 019/2017, no valor de R\$334.000,00, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços 122/2016 e Pregão Presencial 27/2015, do Exército Brasileiro – Brigada de Infantaria Paraquedista, ambos celebrados entre a Defensoria e a Flexibase com o objetivo de aquisição de material permanente (móveis), ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: (I) CONHECER da denúncia e, no mérito, JULGÁ-LA PROCEDENTE; (II) DECLARAR A NULIDADE do Pregão Presencial 00002/2018 e da Ata de Registro de Preços 00007/2018; (III) RECOMENDAR à Defensoria Pública do Estado da Paraíba promover as medidas administrativas adequadas em relação aos Contratos 018/2017 e 019/2017, celebrados com a FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ 04.869.711/0001-58); e (IV) DETERMINAR a anexação da decisão ao Processo TC 11575/18 e a expedição de comunicação aos interessados.

Ato: Acórdão AC2-TC 00514/19

Sessão: 2938 - 19/03/2019

Processo: [02900/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patrício, Interessado(a); Cleoneide Sales Santos da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02900/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de



Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) CLEONEIDE SALES SANTOS DA SILVA, matrícula 81.933-6, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A- 0186/2019) e do cálculo de seu valor (fls. 45/46).

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08741/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Diego de França Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18759/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Diego de França Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18848/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores da Pref. de Picuí

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Citados: Paulo Silva Lira, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02827/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Diego de França Medeiros, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12523/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Citados: Thacio da Silva Gomes, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12523/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01198/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citados: Manoel Batista Chaves Filho, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02951/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citados: Bonifácio Rocha de Medeiros, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04773/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citados: Jose Paulo Filho, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Alertas

Processo: [00827/19](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Interessados: Sr(a). Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00221/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Secretaria de Estado da Saúde, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: De início, esse ALERTA fica também endereçado ao Senhor LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS, Interventor do Hospital Estadual de Emergência e Trauma de João Pessoa, bem como à equipe da Secretaria de Estado da Saúde responsável pelo acompanhamento e fiscalização da gestão do Hospital. OS FATOS: I. Empresa CHILLEER SERVIÇOS LTDA (CNPJ 14.309.415/0001-56) Valor pago pela Cruz Vermelha entre 2011 e 2018 - R\$ 2.738.314,87. O objeto do contrato em comento é a manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo chiller. No Relatório da Auditoria, datado de 19/03/2014 (proc. 02642/14, fls. 05/89), menciona-se que a empresa foi constituída em João Pessoa, em agosto de 2011, após o início da gestão da Cruz Vermelha Brasileira no HEETSHL, por dois jovens de 22 e 23 anos, com grau de parentesco entre si. Sugeriu a Auditoria no corpo do Relatório a imediata rescisão contratual com a empresa sob exame e que tais serviços fossem realizados por funcionários contratados pela Organização Social, desta forma o custo seria reduzido drasticamente, primando-se assim pela economicidade. Através do confronto de informações do Portal da Transparência do Governo do Estado (<http://transparencia.pb.gov.br/dados-especificos/administracao-hospitalar>) e dos dados da empresa em análise, constata-se que a empresa foi iniciada em 16/09/2011, apenas um mês antes do primeiro pagamento realizado em seu favor pela Cruz Vermelha, o que denota, minimamente, que a empresa sequer teria experiência comprovada. Verifica-se que o valor desembolsado pela Cruz Vermelha Brasileira em favor da empresa, desde o ano de 2011 até o presente exercício foi de R\$2.738.314,87. Em relação ao exercício de 2019, não se tem informação dos valores pagos pela OS, contudo, de acordo com as informações prestadas pelo interventor, tem-se que o contrato mais recente possui vigência até 01/07/2019, porém, o contrato de gestão atual vigorará até 30/06/2019; assim, dado o valor mensal de R\$ 35.000,83, estipulado contratualmente, presumem-se pagamentos na ordem de R\$ 210.004,98 durante o corrente ano. A título de complementação, ressalta-se que a empresa, desde sua criação participou de 05 (cinco) certames licitatórios no Estado da Paraíba, sendo perdidora em todos os procedimentos licitatórios dos quais participou, conforme se verá a seguir, à exceção de 01 (um), em todos os demais certames a empresa ofertou preços superiores a 25% do licitante vencedor, o que demonstra a grande probabilidade de seus serviços não serem os mais econômicos para a administração. II. Empresa ENGEMED – ENGENHARIA E CONSULTORIA (CNPJ

10.488.327/0001-08) Empresa EIQUIP SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 01.242.766/0001-45) ENGEMED - Valor pago pela Cruz Vermelha entre 2013 e 2019 - R\$ 14.970.795,96. EIQUIP - Valor pago pela Cruz Vermelha entre 2016 e 2019 - R\$ 5.424.753,23. O objeto do contrato em questão é a prestação de serviços contínuos de engenharia clínica, cujo último contrato foi celebrado em 01/10/2017 e possui vigência até 01/10/2019. Nota-se que, curiosamente, o contrato celebrado possui vigência até data posterior ao fim do contrato de gestão celebrado entre a Cruz Vermelha Brasileira e o Estado da Paraíba para gerir o HEETSHL. No relatório do Processo TC nº 02642/14 (fls. 05/89), a Auditoria deste Tribunal de Contas menciona a antieconomicidade do contrato e aponta indícios de que serviços supostamente realizados pela empresa ENGEMED foram, na verdade, realizados por outras. O Relatório menciona que o contrato previa à época a disponibilização de 07 profissionais da empresa no hospital, sendo: 01 engenheiro clínico, 01 consultor e 05 técnicos, de segunda a sexta-feira. Aponta ainda que supostas manutenções realizadas pela empresa em questão foram efetivamente realizados por outras empresas comerciais subcontratadas, como é o caso da empresa SERVPROL – que atualmente mantém contrato diretamente com o Hospital do Trauma para locação e manutenção preventiva e corretiva de autoclave baummer 360I (valor mensal de R\$ 10.500,00) – demonstrando assim inaptidão técnica da empresa ENGEMED para a realização dos serviços contratados. A Auditoria sugeriu, ao fim daquele relatório, a rescisão contratual, sugerindo que a manutenção dos equipamentos hospitalares fosse efetivamente realizada por empregados contratados pela Cruz Vermelha, uma vez que a manutenção de 07 funcionários, tal como previsto no contrato em análise, dispensaria gastos desnecessários e reduziria drasticamente os custos de manutenção. Lembrou ainda que, em janeiro de 2013, o Hospital contava com 25 profissionais lotados em seu setor de manutenção ao custo mensal de R\$ 41.176,07. Já em 2017 (Proc. TC nº 04125/17, fls. 1509/1524), a Auditoria, ao analisar novamente o contrato celebrado com a ENGEMED constatou a existência de dois contratos com o mesmo objeto, qual seja a “manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos já existentes no serviço conforme Anexo II, além da recuperação dos equipamentos que forem necessários a serem prestados no HEETSHL e HTOP”. Ao verificar a lista de equipamentos sob responsabilidade da ENGEMED, a Auditoria constatou que, em sua grande maioria, os equipamentos são os mesmos constantes do contrato firmado com a empresa EIQUIP. Ao realizar inspeção in loco, aliado ao levantamento realizado anteriormente, verificou-se que as ordens de serviço que comprovam as despesas da EIQUIP são assinadas por técnicos que constam da folha de pagamento da ENGEMED; a realização das mesmas manutenções/correções também se encontram registradas em nome de técnicos da ENGEMED; que os respectivos comprovantes dos serviços (executados por profissionais da ENGEMED) fazem parte da documentação que subsidia os processos de pagamento em favor da empresa EIQUIP; por fim, constatou que os técnicos responsáveis pelos serviços da EIQUIP, pertencem à folha de pagamento da ENGEMED. Diante do exposto, a Auditoria chegou à conclusão de que os serviços são realizados efetivamente por uma das empresas, mas que os pagamentos são realizados às duas, à conta de dois contratos distintos, gerando assim duplicidade de pagamentos, de modo que está Auditoria entende pela necessidade de rescisão dos dois contratos, realizando-se os serviços de manutenção por intermédio de pessoal diretamente contratado pela gestão do Hospital, possibilidade já levantada pela Auditoria, tanto em 2014 quanto em 2017 (proc. 04125/17, fls. 7904/7907). Se a administração entender pela inviabilidade de realização direta dos serviços, entende esta auditoria que, diante de tantas irregularidades constatadas, deve comprovar corretamente o porquê da inviabilidade, demonstrando ainda a real economicidade e eficiência de eventual novo contrato a ser realizado. Entre 2013 e 2019 foi pago à empresa ENGEMED o montante de R\$14.970.795,96. Em relação ao exercício de 2019, apenas foram verificados pagamentos em favor da ENGEMED classificados em “impostos e taxas”, no valor de R\$ 30.600,00, porém, conforme já mencionado anteriormente, o contrato da empresa possui vigência até setembro de 2019. Como o contrato de gestão atual possui vigência até 30/06, e o valor mensal do contrato é de R\$ 306.000,00, presume-se que haverá o pagamento de, ao menos, mais R\$ 1.836.000,00 à empresa. Entre 2016 e 2019 foi pago à empresa EIQUIP o montante de R\$5.424.753,23. Em relação à EIQUIP, o valor mensal do contrato é de R\$ 220.321,93, presumindo-se assim a quantia de R\$ 1.101.609,65 a ser paga à empresa. III. Empresa DIMPI – GESTÃO EM SAÚDE LTDA (CNPJ 10.893.674/0003-88) Valor pago pela Cruz Vermelha entre 2016 e 2019 - R\$ 7.340.403,89. O objeto do contrato

celebrado com a empresa em questão é a gestão integral dos serviços de diagnósticos médicos por imagem. O atual contrato foi celebrado em 01 de julho do ano de 2017, com vigência até 18 de julho de 2019. O valor mensal a ser pago à empresa é de R\$ 247.985,95. Em 2017 (Proc. TC nº 04125/17, fls. 1509/1524), a Auditoria concluiu que o contrato realizado com a empresa é desnecessário ao funcionamento do setor, uma vez que não dispõe a empresa contratada de nenhuma tecnologia ou solução que tenha contribuído para a redução de custos na realização dos exames nem comprovado aumento de eficiência. Ressalta ainda que a estrutura da empresa é passível de absorção pela administração do Hospital, o que representaria uma economia significativa para a unidade de saúde. Após informações levantadas in loco, a Auditoria chegou às seguintes conclusões: 1 - O contrato representa uma despesa da ordem de R\$ 2.917.481,76 (dois milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) anuais e, ao final de 36 meses, a cifra de R\$ 8.752.445,28 (oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sem considerar os valores cobrados a título de exames excedentes; 2 - A estrutura da empresa contratada para realização do objeto do contrato tem um custo mensal de pessoal da ordem de R\$ 9.541,54 (Documentos TC nº 64521/17; nº 64522/17 e nº 64524/17), representada pelos colaboradores: 2.1 - 01 Coordenador Administrativo – salário de R\$ 4.411,40 (Folha de junho de 2017); 2.2 - Assistente Administrativo – salário de R\$ 1.511,40 (Folha de junho de 2017); 2.3 - Técnico em Radiologia – salário de R\$ 2.464,00 (Folha de junho de 2017); 2.4 - Técnico de Informática – salário de R\$ 1.154,74 (Folha de junho de 2017); 3 - Os valores de encargos legais com a folha de pagamento referente a junho/2017 importaram em R\$ 9.650,36, sendo: 3.1 - GPS – R\$ 4.055,95 (Documento TC nº 64524/17 – p. 205); 3.2- FGTS – R\$ 5.594,4 (Documento TC nº 64524/17 – p. 206); 4 – O valor dos insumos utilizados mensalmente, segundo informações do Coordenador Administrativo, é da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) / mês; 5 - O resultado financeiro obtido pela empresa DIMPI GESTÃO EM SAÚDE deve alcançar a cifra de R\$ 262.584,21 no mês de Junho/17, considerando que o pagamento realizado pelo Hospital de Trauma importou em R\$ 286.776,11 e uma despesa apurada de R\$ 24.191,90 (Salários dos colaboradores (R\$ 9.541,54) + Encargos legais com folha de pagamento (R\$ 9.650,36) + Insumos (R\$ 5.000,00), representando uma lucratividade de 91,56%. É um resultado que não se verifica em nenhuma atividade formal, constituindo-se em ato antieconômico efetivado pelos gestores do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena quando da contratação da referida empresa, gerando enriquecimento ilícito com dinheiro público; 6 - No que se refere aos serviços em questão, informa-se que os gastos com água, luz, telefonia, limpeza, segurança, gás e locação de equipamentos são de responsabilidade do próprio HEETSHL; 7 - O hospital disponibiliza, ainda: 7.1 - Médicos responsáveis pela realização dos exames e emissão dos laudos; 7.2 - Equipamentos próprios e locados; 7.3 - Assistência Técnica contratada para todos os equipamentos; 7.4 - Equipamento anestésico, carrinho de parada cardiopulmonar e insumos; 7.5 - Insumos anestésicos e anestesista, quando necessários exames sob sedação; 7.6 - Funcionários lotados no setor de imagem sendo: Administrativos – 05 Técnicos de Enfermagem – 12 Enfermeiro – 01 Médico Radiologista – 11 Técnico de Radiologia – 49. Após toda a exposição acima a Auditoria recomendou a rescisão contratual, pautada na ausência de economicidade do contrato em questão. Mesmo após as recomendações da Auditoria, verificou-se na documentação enviada pelo interventor que o contrato continua vigente, gerando alto custo para o Estado. Os valores repassados pela Gestão do Hospital à empresa em questão durante todo o período contratual de 2016 a 2019 foi de R\$ 7.340.403,89. Assumindo que o contrato de gestão possui vigência até 30 de junho do corrente ano, presumem-se pagamentos a serem feitos até o fim do contrato no valor de R\$ 1.239.929,75. IV. Empresa GASTRONOMIA NORDESTE COM SERV ALIMENTOS (CNPJ 21.840.249/0001-85) Valor pago pela Cruz Vermelha entre 2016 e 2019 - R\$ 28.122.119,74. O objeto do contrato em questão é a prestação e serviços de alimentação hospitalar, cujo pagamento ocorre de acordo com o número de refeições fornecidas. O atual contrato entrou em vigor na data de 01 de julho de 2017 e vigorará até 01 de julho de 2019. O valor mensal resulta da multiplicação do número de refeições fornecidas pelo valor individual de cada refeição. Os preços ajustados foram os seguintes: Desjejum – R\$ 3,25 Colação - R\$ 1,35 Almoço - R\$ 12,80 Merenda - R\$ 2,47 Jantar - R\$ 12,60 Ceia - R\$ 1,92 A Auditoria deste Tribunal apresentou um relatório completo e detalhado acerca do contrato anterior com a empresa em questão (Proc. TC nº 18177, fls. 886/894), o qual permanece nos mesmos termos, apenas com algumas mudanças no valor de algumas

das refeições. No Relatório de Análise de Defesa, no âmbito do mesmo processo (fls. 8908/8917), a Auditoria manteve o entendimento da desnecessidade do contrato e da antieconomicidade. Em apertada síntese, a Auditoria entendeu que o contrato é antieconômico, oneroso e desnecessário, por se tratar de atividade que poderia ser desenvolvida com a supervisão e gerência da diretoria contratada pela Cruz Vermelha para administração do Hospital do Trauma, bem como do Hospital de retaguarda, diga-se de passagem, a conta de salários elevados. A Auditoria considerou que a Administração faria uma economia significativa absorvendo os serviços de alimentação hospitalar. Sem adentrar no mérito da viabilidade da administração dos serviços de alimentação diretamente por parte da gestão dos Hospitais, a Auditoria, no decorrer do Relatório citado, expôs de forma fundamentada a desproporcionalidade existente entre os valores cobrados e os custos incorridos pela contratada para o fornecimento das refeições, demonstrando que a lucratividade da empresa contratada alcança o patamar de 129%, situação não verificada em nenhum setor da economia atual, tal como demonstrado e explanado pelo Corpo Técnico deste Tribunal. Cabe destacar ainda que, antes do contrato celebrado com a empresa Gastronomia Nordeste, a empresa responsável pelo fornecimento de alimentação hospitalar era a empresa PAPTUDO, contrato este analisado em relatórios da Auditoria deste tribunal (Proc. TC nº 10243/15 e 09913/16), nos quais foram constatados desvios de recursos devidamente comprovados, a partir da emissão de notas fiscais de firmas baixadas e superfaturamento de preços lesivos ao erário. A partir das constatações a Auditoria sugeriu a rescisão contratual, que foi realizada pela gestão do Hospital. Dada a rescisão, foi celebrado contrato com a empresa Gastronomia Nordeste, ora em análise. Destaca-se, contudo, que, com o novo contrato as despesas com alimentação foram ampliadas. Sendo assim, conclui-se que a lesão ao erário permaneceu e continua até os dias atuais. A Auditoria constatou que, em comparação aos pagamentos realizados às duas empresas, a despesa aumentou em 127,31% de 2015 para 2017 em relação ao mesmo objeto. Constatou ainda a Auditoria que a empresa Gastronomia Nordeste foi constituída em 09 de fevereiro de 2015 e, em 09 de outubro do mesmo ano foi contemplada com a celebração do contrato com a gestão do Hospital, sem ter participado de nenhuma seleção pública, sem ter comprovada experiência anterior alguma e com propostas de preços superfaturadas. V. PASSIVO APRESENTADO PELA CRUZ VERMELHA (HEETSHL E HTOP) Ainda em 2017 (Proc. TC nº 04125/17, fls. 1520/1521), a Auditoria constatou, a partir de relatório fornecido pela gestão acerca da situação de valores em atraso das obrigações financeiras do Hospital de Trauma com os seus diversos fornecedores, funcionários, entes públicos, autarquias, entre outros. Verificou-se naquela época que o passivo existente totalizava R\$ 20.815.237,06 (vinte milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e trinta e sete reais e seis centavos), posição de setembro de 2017. Conforme ressaltado pela Auditoria àquela época e assim entendido por esta Auditoria, o fato constitui grave irregularidade, uma vez que, diferente do que ocorre com os diversos hospitais que são administrados diretamente pelo Estado, o nível de recursos recebidos pela Cruz Vermelha é bastante elevado e o repasse ocorre em dia, sem qualquer atraso. Portanto tal situação não deveria ocorrer visto que os valores repassados, geridos por uma equipe preparada e eficiente, é mais que suficiente para gerir as unidades hospitalares. Destacou-se a elevada quantia devida aos cofres públicos no tocante à retenção de Imposto de Renda não repassada ao erário, situação que afeta diretamente as contas estaduais, visto que, conforme determinado pelo art. 157 da CF, estes valores pertencem ao Estado. A dívida desta natureza na época era de R\$ 6.771.955,75. Por fim, a Auditoria constatou que na lista de credores constava a empresa PAPTUDO – Indústria e comércio de Alimentos e Bebidas Ltda., com saldo a receber no valor de R\$ 255.140,02. Ocorre que o contrato com esta empresa foi rescindido em 31 de outubro de 2015 (Doc. TC nº 63738/17) e, nos termos da rescisão, ficou determinado que as partes não tinham nada a reclamar uma da outra, a qualquer título em relação às obrigações assumidas no contrato rescindido. Ademais foi verificado pela Auditoria que a Cruz Vermelha mantinha pontualidade perante o credor. Dada a gravidade da situação aqui exposta, faz-se necessário esclarecimentos por parte da gestão do hospital acerca da situação em que se encontra o passivo atualmente. Principalmente em razão da proximidade do fim do contrato, a fim de se evitar o risco de estas dívidas restarem como ônus para o Estado. VI. RESCISÕES TRABALHISTAS Vale destacar ainda que, do passivo informado (Doc. TC nº 63740/17) constam dívidas perante a justiça do trabalho em aberto no montante de R\$ 50.000,00. Quanto aos passivos de rescisões trabalhistas, é preciso ressaltar que o contrato de gestão

prevê a necessidade de a OS provisionar o valor correspondente a 2% do valor mensal repassado, a ser depositado em conta específica, que só poderá ser movimentada mediante prévia autorização do Estado. Esta provisão destina-se ao pagamento de rescisões trabalhistas sejam judiciais e/ou extrajudiciais. Portanto, é preciso saber se tais valores foram pagos, e, em caso afirmativo, qual foi a origem dos recursos, que deveriam necessariamente sair da conta acima mencionada. Em Relatório anterior (Doc. TC nº 75252/18, fls. 39) esta Auditoria já havia feito referência à necessidade da composição de tal reserva, bem como verificou que existiram pagamentos de rescisão trabalhistas cujos recursos saíram da conta ordinária da gestão. No decorrer do contrato de gestão, já foram pagos à justiça trabalhista, a título de encargos trabalhistas e sociais, entre 2012 e 2019, a quantia de R\$ 3.360.062,42. Dada a situação exposta, faz-se necessário esclarecimentos por parte do gestor quanto a situação atual da conta específica de provisão para rescisões trabalhistas, o valor do saldo atual de débitos decorrentes desta natureza, bem como esclarecimentos acerca da origem dos recursos utilizados para quitar os débitos trabalhistas acima. Requer-se ainda informações acerca da existência de rescisões trabalhistas extrajudiciais durante todo o período contratual. OS ALERTAS: Conforme apresentou a Auditoria, esses fatos foram identificados nos diversos relatórios emitidos por este Tribunal de Contas acerca de irregularidades nos contratos celebrados pela Cruz Vermelha na gestão do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, bem como no julgado exarado nos autos do Processo TC 02642/14, fazendo-se aqui uma consolidação dos contratos apontados como irregulares, objeto de recomendação de rescisão, que continuam vigentes no exercício de 2019, conforme informações prestadas pelo interventor do HEETSHL, Sr. LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS (Documento TC 15421/19), não eximindo a gestão (entenda-se: Cruz Vermelha, Secretária de Saúde, Interventor e Equipe da SES de monitoramento e fiscalização das OS's) de responsabilidade solidária sobre eventuais irregularidades nos demais contratos vigentes. Esses e outros fatos continuarão sendo analisados no decorrer do exercício através de informações solicitadas, bem como a partir da análise das informações contidas no portal da transparência, que devem ser aprimoradas e apresentadas tempestivamente, conforme relatórios anteriores (Proc. 00240/19, fls. 2970/3005 e Proc. nº 00827/19 fls. 22/58) e Alertas 00219/19 e 00220/19. Assim, ALERTA-SE para a necessidade de: 1) Avaliação e, conforme o caso, rescisão dos contratos celebrados, sem prejuízo da manutenção da continuidade dos serviços, com as empresas: CHILLEER SERVIÇOS LTDA (CNPJ 14.309.415/0001-56); ENGEDMED ENGENHARIA E CONSULTORIA (CNPJ 10.488.327/0001-08); EIQUIP SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 01.242.766/0001-45); DIMPI GESTÃO EM SAÚDE LTDA (CNPJ 10.893.674/0003-88); e GASTRONOMIA NORDESTE COM SERV ALIMENTOS (CNPJ 21.840.249/0001-85). Observação: para a continuidade das ações e serviços públicos de saúde no HEETSHL e HTOP, caso ainda seja imprescindível a prestação dos serviços dessas empresas, qualquer pagamento somente poderá ser feito após demonstração de sua economicidade, eficácia, eficiência e efetividade. 2) Levantamento e cobrança à CRUZ VERMELHA (HEETSHL E HTOP) de resolução: a) dos passivos contratuais identificados; e b) dos passivos trabalhistas e dos provisionamentos correspondentes. 3) À Secretária do Tribunal Pleno caberá comunicar o presente ALERTA à Secretária de Saúde e ao Interventor do HEETSHL e HTOP.

6. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00204/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), Salvan Mendes Pedroza (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, pelo Portal do Gestor, a seguinte documentação: 1 - Cópia da legislação que estabelece a estrutura administrativa vigente no Município (leis e respectivos anexos); 2 - Cópia completa das GFIPs enviadas a Receita Federal, relativas ao exercício de 2018; 3 -



Cópia da folha de pagamento completa, relativa aos meses de outubro e dezembro de 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: 00204/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Interessado(s): Marcos Ponce Leon (Interessado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Encaminhar, pelo Portal do Gestor, todas as guias de arrecadação de receita do RPPS, relativas ao exercício de 2018.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Local do Certame: R Doutor A. Lisboa, S/N, Centro, Princes Isabel

Valor Estimado: R\$ 45.338,44

Observações: AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente, tornar público

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Documento TCE nº: 20619/19

Número da Licitação: 00005/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de engenharia na construção de pavimentos em paralelepípedos na Rua Manoel Francelino de Sousa e na Rua Cícero Marrocos do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo

Data do Certame: 16/04/2019 às 08:30

Local do Certame: R. Doutor A. Lisboa, S/N, Centro, Princes Isabel

Valor Estimado: R\$ 115.906,69

Observações: AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Documento TCE nº: 20626/19

Número da Licitação: 00006/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de 04 (quatro) praças e 01 (um) trevo de acesso no Povoado de Lagoa da Cruz no Município de Princesa Isabel - PB, conforme planilhas de quantitativos.

Data do Certame: 16/04/2019 às 10:30

Local do Certame: R Doutor A. Lisboa, S/N, Centro,- Princes Isabel

Valor Estimado: R\$ 120.918,86

Observações: AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB. AS NOVAS PLANILHAS EST

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: 21340/19

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CADASTRAMENTO DE OFICINEIRO, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM DIVERSAS ÁREAS DE MUNICÍPIOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS.

Data do Certame: 29/03/2019 às 13:00

Local do Certame: RUA HORACIO NOBREGA, SN, BELO HORIZONTE, 1º ANDAR

Valor Estimado: R\$ 136.080,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Documento TCE nº: 21547/19

Número da Licitação: 00006/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: contratação de empresa de auditoria fiscal para apuração do passivo, análise das matrizes históricas de despesas e da dívida do ente junto à receita federal do Brasil objetivando a consolidação prática do encontro de contas estabelecido pela aplicação e execução, com homologação da lei federal nº 13.485/2017, regulamentada pelo decreto 9.568/2018, corroborando com a aplicação e execução da lei de lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, corroborando com a aplicação e execução da lei federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999, única e exclusivamente associadas com o objeto abrangido neste edital, nos termos da legislação vigente, conforme descrição constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Data do Certame: 27/03/2019 às 08:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Joca Claudino-PB

Observações: O EDITAL FOI CORRIGIDO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé

Documento TCE nº: 21675/19

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

7. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Documento TCE nº: 15121/19

Número da Licitação: 01020/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO VISANDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO IDO EDITAL

Data do Certame: 03/04/2019 às 09:00

Local do Certame: RUA HORACIO NOBREGA, SN, BELO HORIZONTE, 1º ANDAR

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari

Documento TCE nº: 20034/19

Número da Licitação: 00011/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das secretárias municipais.

Data do Certame: 04/04/2019 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

Observações: MOTIVO DO ADIAMENTO: Melhor adequação do edital aos objetivos da licitação.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Documento TCE nº: 20603/19

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de expediente destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB.

Data do Certame: 28/03/2019 às 09:00

Local do Certame: R Doutor A Lisboa, S/N, Centro, PrincesA Isabel

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

Documento TCE nº: 20613/19

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviço de engenharia na reforma e ampliação da Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel - PB, conforme planilhas de custo.

Data do Certame: 17/04/2019 às 08:30



Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de carnes, frangos, peixes, ovos e frios diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município
Data do Certame: 02/04/2019 às 10:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [21677/19](#)
Número da Licitação: 00018/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LEITE E SUPLEMENTOS, DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE POMBAL
Data do Certame: 01/04/2019 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL -DEPTº DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 43.757,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Documento TCE nº: [21683/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: A alienação para a venda de bens móveis como veículos e sucatas diversas, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências
Data do Certame: 05/04/2019 às 08:30
Local do Certame: Setor de Transportes
Valor Estimado: R\$ 68.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Documento TCE nº: [21684/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PRA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
Data do Certame: 05/04/2019 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL RUA ALMISA ROSA Nº 02
Valor Estimado: R\$ 409.898,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [21686/19](#)
Número da Licitação: 00025/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de peças de auto para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas de propriedade desta Prefeitura Municipal de Jericó/PB, parceladamente conforme demanda.
Data do Certame: 03/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 461.939,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [21690/19](#)
Número da Licitação: 00026/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa para realização de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas de propriedade desta Prefeitura Municipal de Jericó/PB, parceladamente conforme demanda
Data do Certame: 03/04/2019 às 14:30
Local do Certame: Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 147.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Documento TCE nº: [21692/19](#)
Número da Licitação: 00021/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA FM, COM POTÊNCIA ACIMA DE 2000 WATTS, COM ALCANCE EM TODO O MUNICÍPIO E REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
Data do Certame: 02/04/2019 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [21705/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE INSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA-PMPB
Data do Certame: 04/04/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia
Documento TCE nº: [21714/19](#)
Número da Licitação: 00027/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de suplementos: Leites e Espessantes; destinados a atender as demandas judiciais do Município de Areia-PB.
Data do Certame: 01/04/2019 às 08:00
Local do Certame: Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro, Areia/PB
Valor Estimado: R\$ 102.380,72

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Documento TCE nº: [21724/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição e fornecimento de refeições diversas: Café da Manhã, Almoço, Janta e Refrigerante, com entrega diária ou periódica conforme solicitação, destinado a esta Prefeitura e ao Fundo Municipal de Saúde
Data do Certame: 03/04/2019 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [21727/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares conforme desconto da tabela da abc Farma.
Data do Certame: 01/04/2019 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Joca Claudino-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
Documento TCE nº: [21729/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
Data do Certame: 01/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua José Fortunato de Aquino, nº 106, centro
Valor Estimado: R\$ 97.921,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio
Documento TCE nº: [21731/19](#)
Número da Licitação: 00014/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros



Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA DESTINADAS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 04/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Sede Prefeitura de Riacho de Santo Antonio

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
Documento TCE nº: [21735/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: contratação de empresa ou proprietários de veículos (pessoa física) para prestação dos serviços de transporte de estudantes da zona rural do município durante o ano letivo de 2019, com 202 dias letivos, conforme calendário escola e plano de trabalho.
Data do Certame: 05/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Secretaria de Administração do Município
Valor Estimado: R\$ 412.564,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio
Documento TCE nº: [21737/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS TIPO PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 04/04/2019 às 11:00
Local do Certame: Sede Prefeitura de Riacho de Santo Antonio

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Desterro
Documento TCE nº: [21740/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços Técnicos especializados na área de assessoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Data do Certame: 05/04/2019 às 08:30
Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO
Valor Estimado: R\$ 46.399,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
Documento TCE nº: [21742/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
Data do Certame: 02/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua José Fortunato de Aquino, nº 106, centro
Valor Estimado: R\$ 70.307,47

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Desterro
Documento TCE nº: [21744/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços Técnicos especializados na área de contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Data do Certame: 05/04/2019 às 10:00
Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO
Valor Estimado: R\$ 46.699,92

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Desterro
Documento TCE nº: [21745/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de serviços de locação de um veículo em tempo integral para ficar a disposição da Câmara Municipal de Desterro - PB, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Data do Certame: 05/04/2019 às 11:00
Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL DE DESTERRO
Valor Estimado: R\$ 42.399,96

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã
Documento TCE nº: [21750/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS REGRAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL 9717, DE 27 NOVEMBRO DE 1998, EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES E APLICATIVOS INTEGRADOS, COM IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTINUO, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO IPSEC.
Data do Certame: 01/04/2019 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO - PMC

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [21764/19](#)
Número da Licitação: 00034/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para realizações de procedimentos Oftalmológicos Clínicos e Cirúrgicos em pacientes do Município de Guarabira e de Municípios circunvizinhos através do PPI (Programação Pactuada Integrada).
Data do Certame: 04/04/2019 às 09:30
Local do Certame: RUA SOLON DE LUCENA, 26 CENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [21766/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados as Escolas e as diversas secretárias deste Município.
Data do Certame: 03/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [21769/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa jurídica ou pessoa física para a execução dos serviços de confecção de próteses dentárias, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, destinadas a população carente deste Município
Data do Certame: 03/04/2019 às 14:00
Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitegi
Documento TCE nº: [21772/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO, INTEIRO, CORVINA, TAMANHO MÉDIO (MÍNIMO DE 1,5KG, POR PEIXE) PARA SER DISTRIBUÍDO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA/2019.
Data do Certame: 03/04/2019 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Valor Estimado: R\$ 51.240,00



Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuitégi
Documento TCE nº: [21773/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição Parcelada de Medicamentos Diversos constantes da Tabela de Preços ABC FARMA vigente, mediante solicitação periódica, percentual de maior desconto, para atender demandas judiciais e a prescrição de urgência à pacientes atendidos nos serviços de saúde municipal, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Cuitégi/PB-2019.
Data do Certame: 03/04/2019 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Valor Estimado: R\$ 100.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: [21774/19](#)
Número da Licitação: 00027/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição e troca de Flua, Filtro e Lubrificantes para toda a frota de veículos do município, atendendo a solicitação da Secretaria de Transporte as aquisições serão feitas de acordo com as necessidades, para o abastecimento das frotas de veículos do município, distância máxima em 2km da sede do município. Conforme o Termo de Referência
Data do Certame: 01/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL da Pref. Municipal de Nova Floresta
Valor Estimado: R\$ 54.002,91

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuitégi
Documento TCE nº: [21775/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de construção de PASSAGEM MOLHADA no SÍTIO JACÚ - Zona Rural do Município de Cuitégi/PB, objeto do Contrato nº CT 1045633-17.
Data do Certame: 05/04/2019 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Valor Estimado: R\$ 299.945,03

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Nova Floresta
Documento TCE nº: [21776/19](#)
Número da Licitação: 00025/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Locação de Equipamentos de fisioterapia para o funcionamento do NASF, onde atende 160 pacientes com indicação clínica de fisioterapia no município. Descrição dos equipamentos locados no Termo de Referência.
Data do Certame: 08/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL da Pref. Municipal de Nova Floresta
Valor Estimado: R\$ 21.899,97

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [21778/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de Construção destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel/PB.
Data do Certame: 04/04/2019 às 14:00
Local do Certame: R. Doutor A. Lisboa, S/N, Centro, Princes Isabel
Observações: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Riachão
Documento TCE nº: [21779/19](#)
Número da Licitação: 00019/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - RIACHÃO/PB.
Data do Certame: 04/04/2019 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão/PB.
Observações: O Edital está Disponível Gratuitamente no Site do Portal do Município: <http://www.riachao.pb.gov.br/licitacoes/>

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Riachão
Documento TCE nº: [21780/19](#)
Número da Licitação: 00020/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, bem como o Setor de Iluminação Pública do Município de Riachão/PB.
Data do Certame: 04/04/2019 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão/PB.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
Documento TCE nº: [21783/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviços médicos e pequenos procedimentos cirúrgicos e ultrassonografia a serem realizados na sede do Município, compreendendo consultas, exames e elaboração de laudos técnicos, destinados aos pacientes do município de São José da Lagoa Tapada-PB.
Data do Certame: 03/04/2019 às 10:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA CPL NA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Riachão
Documento TCE nº: [21784/19](#)
Número da Licitação: 00021/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Riachão/PB.
Data do Certame: 04/04/2019 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Riachão/PB.
Observações: O Edital está Disponível Gratuitamente no Site do Portal do Município: <http://www.riachao.pb.gov.br/licitacoes/>

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [21787/19](#)
Número da Licitação: 00022/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA
Data do Certame: 11/04/2019 às 07:00
Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366, CENTRO. TACIMA
Valor Estimado: R\$ 32.081,10

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Documento TCE nº: [21789/19](#)
Número da Licitação: 00019/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Execução de serviços de transportes de pacientes, conforme itinerário(s) correspondente(s) no Instrumento convocatório.
Data do Certame: 03/04/2019 às 15:00
Local do Certame: Rua Dirson Andrade, 103, Centro, Sertãozinho-PB.
Valor Estimado: R\$ 36.600,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Capim
Documento TCE nº: [21790/19](#)



Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Data do Certame: 08/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Sede da Secretaria de Educação
Valor Estimado: R\$ 54.310,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [21803/19](#)
Número da Licitação: 00025/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
Data do Certame: 04/04/2019 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [21805/19](#)
Número da Licitação: 00017/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Data do Certame: 27/03/2019 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL -DEPTº DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 4.860.920,98

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [21812/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Execução dos serviços de transporte escolar, destinado a rede de ensino municipal e estadual, junto a Secretaria de Educação deste município.
Data do Certame: 03/04/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [21816/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Execução e locação dos serviços de transportes diversos, destinado a esta Prefeitura.
Data do Certame: 03/04/2019 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SALA DA CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Dona Inês
Documento TCE nº: [21821/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material de odontológico
Data do Certame: 03/04/2019 às 14:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [21824/19](#)
Número da Licitação: 00026/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos e

máquinas desta Prefeitura de Solânea/PB.
Data do Certame: 04/04/2019 às 13:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [21825/19](#)
Número da Licitação: 00020/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material didático e de expediente
Data do Certame: 03/04/2019 às 07:40
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova
Documento TCE nº: [21828/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARCELADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 04/04/2019 às 11:00
Local do Certame: Praça Stª Ana, SN, Centro, Pref Mun. Alagoa Nov-PB
Valor Estimado: R\$ 392.668,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [21833/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de carnes, peixes, frangos, derivados e frios, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas
Data do Certame: 02/04/2019 às 13:00
Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [21834/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de frutas, verduras, legumes, hortaliças e polpas de frutas, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas
Data do Certame: 02/04/2019 às 14:00
Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado
Documento TCE nº: [21841/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição Parcelada de Peças Preventivas para Veículos Leves Destinados à Frota Pública de Veículos do Município de Salgado-PB.
Data do Certame: 29/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura de Salgado - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado
Documento TCE nº: [21842/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Leves/Pequeno Porte, pertencentes a Frota Pública da Prefeitura Municipal de Salgado-PB.
Data do Certame: 29/03/2019 às 11:30
Local do Certame: Prefeitura de Salgado - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado
Documento TCE nº: [21843/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019
Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição Parcelada de HORTIFRUTIGRANJEIROS (Legumes, Raízes e Tubérculos e Frutas) destinado a diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.
Data do Certame: 29/03/2019 às 13:30
Local do Certame: Prefeitura de Salgadinho - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baía da Traição
Documento TCE nº: [21844/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos especializados na execução e acompanhamento de processos licitatórios, contratos administrativos e pregões inerentes a comissão permanente de licitação deste município
Data do Certame: 02/04/2019 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Baía da Traição

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [21848/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE
Data do Certame: 03/04/2019 às 09:00
Local do Certame: sala da CPL, prédio da prefeitura municipal
Valor Estimado: R\$ 376.693,52

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [21849/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 03/04/2019 às 11:00
Local do Certame: sala da CPL, prédio da prefeitura municipal
Valor Estimado: R\$ 180.259,40

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Documento TCE nº: [21851/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Prestação de serviços na locação de um veículo tipo caminhão basculante/caçamba destinado a coleta de lixo e entulho da sede do município de Diamante - PB
Data do Certame: 03/04/2019 às 09:30
Local do Certame: Rua Possidônio José da Costa, s/nº, Centro
Valor Estimado: R\$ 79.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [21852/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de elétrico entre outros equipamentos destinados as diversas secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB
Data do Certame: 02/04/2019 às 15:00
Local do Certame: RUA JOSÉ FERREIRA - Nº. 05 - CENTRO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: [21853/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO
Data do Certame: 04/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro
Documento TCE nº: [21854/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO
Data do Certame: 04/04/2019 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Documento TCE nº: [21855/19](#)
Número da Licitação: 00024/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE
Data do Certame: 02/04/2019 às 12:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca
Valor Estimado: R\$ 445.437,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [21856/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos diversos veículos da Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social
Data do Certame: 05/04/2019 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Valor Estimado: R\$ 857.038,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Documento TCE nº: [21859/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.
Data do Certame: 04/04/2019 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
Valor Estimado: R\$ 148.548,10

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [21860/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de aquisição de peixe congelado tipo castanha inteiro 500/600g p/ unidade para atender as necessidades da população carente deste município, no período comemorativo à páscoa
Data do Certame: 05/04/2019 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Valor Estimado: R\$ 134.120,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [21864/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos gerais e injetáveis destinados a atender a demanda do Hospital Distrital, das Unidades de Especialização de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde
Data do Certame: 08/04/2019 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [21866/19](#)
Número da Licitação: 00024/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de fardamentos, camisas tipo padrão e bolsas, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de São Domingos
Data do Certame: 03/04/2019 às 08:30
Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos
Documento TCE nº: [21867/19](#)
Número da Licitação: 00025/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de um veículo, novo, modelo popular, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB
Data do Certame: 03/04/2019 às 09:30
Local do Certame: na Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [21868/19](#)
Número da Licitação: 00016/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município
Data do Certame: 01/04/2019 às 09:30
Local do Certame: Sede da Secretaria de Administração do Município

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [21869/19](#)
Número da Licitação: 00017/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, crachás, banners, etc., de uso da Prefeitura Municipal de São Francisco
Data do Certame: 01/04/2019 às 10:30
Local do Certame: Sede da Secretaria de Administração do Município

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Documento TCE nº: [21871/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes no município
Data do Certame: 02/04/2019 às 08:30
Local do Certame: Sede da Secretaria de Administração do Município

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [21872/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de complementos alimentares e fraudas para o município de Joca Claudino/PB.

Data do Certame: 02/04/2019 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Joca Claudino-PB
Observações: A DATA DO ATO FOI INFORMADO COM DIA ANTERIOR O CERTO MESMO E DIA 21/03/2019.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ingá
Documento TCE nº: [21878/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Credenciamento de entidades para prestação de Serviços de Tomografia, a fim de atender as necessidades da população do Município de Ingá e dos municípios pactuados.
Data do Certame: 03/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Ingá
Valor Estimado: R\$ 214.977,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [21880/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao Transporte de Estudantes do município de Aparecida
Data do Certame: 03/04/2019 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [21881/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município
Data do Certame: 03/04/2019 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [21882/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município
Data do Certame: 04/04/2019 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida
Documento TCE nº: [21883/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Aparecida
Data do Certame: 04/04/2019 às 13:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Aparecida

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas
Documento TCE nº: [21885/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Data do Certame: 02/04/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, S. DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas
Documento TCE nº: [21886/19](#)



Número da Licitação: 00014/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Data do Certame: 05/04/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, S. DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas
Documento TCE nº: [21887/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Data do Certame: 05/04/2019 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, S. DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lauro
Documento TCE nº: [21895/19](#)
Número da Licitação: 00015/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para aquisição gradual de fardamento escolar (tipo conjunto) para atender as necessidades diárias das creches e escolas da rede de ensino da Secretaria de Educação do Município do Lauro/PB
Data do Certame: 28/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua Pedre Abrantes, 116 - Centro - Lauro - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [21914/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço, conforme detalhamento
Data do Certame: 24/04/2019 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 85.800,00

Jurisdicionado: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito
Documento TCE nº: [21915/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material de expediente, fornecidos de forma parcelada, para atender as necessidades da Superintendência de Transporte e Trânsito - SCTRANS.
Data do Certame: 02/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Avenida Joca Claudino - Centro Administrativo, S/N
Observações: Órgão Realizador do Certame: SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO AVENIDA JOCA CLAUDINO - CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N - TANCREDO NEV

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [21920/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos contábeis especializados na elaboração dos balancetes mensais, com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB, pareceres especializados contábeis e financeiros, esclarecimentos sobre assuntos fiscais, financeiros e trabalhistas inerentes a execução

do serviço, conforme detalhamento
Data do Certame: 24/04/2019 às 11:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 36.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [21929/19](#)
Número da Licitação: 00027/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material didático e de expediente, para atender as necessidades das Secretarias das Administração Municipal - Solânea/PB.
Data do Certame: 09/04/2019 às 14:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÕES
Valor Estimado: R\$ 277.118,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [21935/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para restauração do prédio do CAIC onde funcionam as atividades com crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, CRAS, Programa Acessuas Trabalho, Programa Criança Feliz e grupos de convivência do PAIF
Data do Certame: 10/04/2019 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 479.242,81

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Documento TCE nº: [21943/19](#)
Número da Licitação: 00016/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nazarezinho-PB
Data do Certame: 02/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Na sala de Reuniões da CPL, Prefeitura Nazarezinho

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [21961/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas e secretarias do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
Data do Certame: 04/04/2019 às 08:30
Local do Certame: sala de licitação da prefeitura municipal de mãe d

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [21982/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA SEREM UTILIZADAS EM CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO, NO ANO DE 2019
Data do Certame: 05/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caturité
Documento TCE nº: [21990/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO



Data do Certame: 03/04/2019 às 10:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caturité
Documento TCE nº: [21994/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Data do Certame: 03/04/2019 às 12:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [22000/19](#)
Número da Licitação: 00020/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E SONORIZAÇÃO VOLANTE COM CARRO DE SOM TIPO MINI TRIO COM QUILOMETRAGEM LIVRE INCLUSIVE COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL
Data do Certame: 05/04/2019 às 11:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [22002/19](#)
Número da Licitação: 00023/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPI's
Data do Certame: 08/04/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [22003/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE PINTURA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, REVISÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E REVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO.
Data do Certame: 09/04/2019 às 09:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGEIRO
Valor Estimado: R\$ 970.911,97
Observações: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE ÀS DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA DE MOGEIRO (<http://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes>),

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [22012/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículo tipo passeio destinado aos trabalhos da Câmara Municipal de Marcação
Data do Certame: 01/04/2019 às 11:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio
Documento TCE nº: [22015/19](#)
Número da Licitação: 00016/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS DESTA MUNICÍPIO

Data do Certame: 04/04/2019 às 14:00
Local do Certame: Sede Prefeitura de Riacho de Santo Antonio

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [22045/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários pertencentes ao município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. 1.2. O objetivo deste edital é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, (peças genuínas ou originais de 1ª linha para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do Mãe d'água conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Data do Certame: 04/04/2019 às 11:30
Local do Certame: sala de licitação da prefeitura municipal de mãe d

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem
Documento TCE nº: [22059/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURADA DE CONTORNO PARA ESCOLA DE 06 SALAS.
Data do Certame: 09/04/2019 às 13:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Passagem
Valor Estimado: R\$ 129.795,46

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 06/02/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro
Documento TCE nº: [07972/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados as escolas e diversas secretarias deste município

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/03/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Documento TCE nº: [20811/19](#)
Número da Licitação: 00021/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA FM, COM POTÊNCIA ACIMA DE 2000 WATTS, COM ALCANCE EM TODO O MUNICÍPIO E REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ, conforme especificações no Anexo do Edital.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 25/03/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [21578/19](#)
Número da Licitação: 00025/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias deste Município.